



CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE

CASA OSMUNDO GRANJA MODESTO
Rua Padre Cícero, 100 - Centro - Trindade - PE CEP 56250-000
CNPJ nº 00.285.654 / 0001-09

Gestão: Força e Superação - Biênio 2025/2026

Gabinete do Vereador Divaldo Moraes de Barros

REQUERIMENTO N° 021/2025

O Vereador que este subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do:

Art. 45 da Constituição Federal (responsabilidade do Vereador: legislar, fiscalizar e julgar);

Art. 98, do Regimento Interno, Terá forma de Requerimento o pedido escrito de Vereador ou comissão da Câmara solicitando, inciso X (Informação ao Prefeito ou por seu intermédio, e as outras entidades públicas ou particulares.

Art. 28 – Da Lei Orgânica do Município de Trindade – PE, a Mesa da Câmara deverá encaminhar após aprovação em plenário, pedidos escritos de informação ao Prefeito, Secretários ou Diretores equivalentes, importando crimes de responsabilidades a recusa ou o não atendimento no prazo de 30 (trinta) dias, bem como, a prestação de informação falsa.

Art. 32 – Da Lei Orgânica do Município de Trindade – PE, é da competência exclusiva da Câmara Municipal: XI – fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

Venho através deste, solicitar ao poder executivo que nos seja encaminhado o motivo pelo qual o município de Trindade – PE, foi penalizado em não receber, o recurso do Complemento da União VAAR (Valorização Anual Aluno Resultado) do FUNDEB no exercício de 2025 ?

Trindade – PE, 12 de Agosto de 2025.

DIVALDO MORAES DE BARROS